

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000 TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE 2024.

2. LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes/SP faz saber que está em andamento um processo de Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento **menor valor global.**

3. **JUSTIFICATIVA**

A locação dos equipamentos é necessária para a devida realização dos festejos de carnaval no Município de Fernando Prestes, ressaltando tratar-se de evento tradicional e que envolve toda a comunidade local.

Sendo assim, seguem especificações descritas abaixo neste Termo de Referencia:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Valor Médio Global R\$
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	
	ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE	
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	
	DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E	
01	OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DAS	R\$ 52.500,00
	FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE 2024.	ŕ
		Valor Global R\$ 52.500,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

• SOM E ILUMINAÇÃO:

SOM

Locação de som com P.A. 4X4; 4 monitores; 1 mesa digital com 32 canais; 4 microfones sem fio; 12 microfones com fio; 16 pedestais; e, cabos para conexão.

ILUMINAÇÃO

Locação de 50m de Box truss Q30 alumínio 5,0 X 6,0 X 4,0 com 2 travessas; 04 Sleeve; 08 Cubos; 04 Talhas 7m 1T, 1 mesa de iluminação; 12 Moving Bean 14R 270W; 12 Spot Par LED RGBWA 18x15w; 02 refletor COB 100w; 2 mini brut; 1 Máquina de Fumaça DMX; 04 Cortinas de fechamento total do palco.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000 TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

• PALCO:

Locação de Palco 10mx8m com cobertura de lona antichama, sombrite lateral, guarda peito nas laterais e no fundo, escada com corrimão, estrutura do piso madeira Naval 25, (conforme as Normas do Bombeiro).

• TENDAS:

Locação de 3 (três) TENDAS medindo 10 m X 7m, com pé direito de 2,75m, com lona antichamas.

• DECORAÇÃO:

Decoração em tecido no palco e na praça.

• TELÃO:

Locação de 1 painel de LED 4 X 2m P5.

6. DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços será contado a partir da assinatura do Contrato e encerrar-se em 14 de fevereiro de 2024.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, através de pesquisa realizadas em empresas regionais, onde obtivemos o seguinte valor médio:

Valor médio total: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Desta forma, os valores apurados encontram-se compativeis com os praticados no mercado.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

02.03.00 Educação

13.392.0170 Promoção de Eventos Culturais 13.392.0170.2020.0000 Promoção Artísticas e Culturais

Ficha:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.01.00 Codigo de Aplicação: 110.000



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000 TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1 Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial o aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que as empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão apresentadas de acordo com as regras previstas no aviso de dispensa.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Habilitação jurídica:

- 12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2- Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.1.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.1.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.6- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 12.1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000 TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei - Prova de regularidade:

- b.2.1) com a Fazenda Estadual Débitos não Inscritos e,
- b.2.2) com a Procuradoria Geral do Estado Débitos Inscritos, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa em que estiver situado o licitante;
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3– Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- 12.4.1- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 12.4.2- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 12.4.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 12.4.4 Os documentos de habilitação somente serão exigidos da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Somente após a devida execução do objeto licitado, mediante comprovação da execução pelo Departamento requisitante. A nota deverá ser enviada via e-mail: nfe@fernandoprestes.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor de Empenhos do Município de Fernando Prestes/SP.
- 13.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
- 13.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DO MUNICÍPIO

- 14.1.1– Dar condições a CONTRATADA solicitando a execução do objeto com antecedência, dentro do devido prazo acordado conforme o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- 14.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e;
- 14.1.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 14.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 14.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.2 DO CONTRATADO

- 14.2.1- Iniciar a prestação dos serviços, no prazo estabelecido no contrato;
- 14.2.2-Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Fernando Prestes/SP;
- 14.2.3- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Fernando Prestes/SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 14.2.4- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2.5- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Pratica infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000 TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do Contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Fernando Prestes/SP, 25 de janeiro de 2024.

Marisa Aparecida Rocha Remondini Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura

> José Rogério Magni Agente de Serviços de Licitação e Contratos



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000 TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XX/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

CONTRATO N°. XX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES E A EMPRESA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:
CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:
1.1 – DO CONTRATANTE: 1.1.1 – O MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua São Paulo, n° 57, Centro, nesta Cidade de Fernando Prestes - SP, inscrita no CNPJ sob n° 47.826.763/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, RODRIGO RAVAZZI, brasileiro, casado, portador do RG n° 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, n° 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.
1.2 - DO CONTRATADO: 1.2.1, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, na cidade de, Estado de, CEP:, Telefone:, E-mail:, neste ato representada pelo(a) seu(a) representante(a) Senhor(a),, portadora do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado, na Cidade, no Estado de
1.3 – DOS FUNDAMENTOS: 1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº xx/2024, Dispensa Eletrônica nº xx/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA II – DO OBJETO: 2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE 2024.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

CLÁUSULA III – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **3.1** O prazo de execução de serviços será contado a partir da assinatura deste Contrato e encerrarse em 14 de fevereiro de 2024.
- **3.1.2** A execução dos serviços será conforme consta no Anexo I Termo de Referência.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

- **3.2.2** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.3**. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto:
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo:
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente (sócios ou funcionários) para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orcamentária:

02.03.00 Educação

13.392.0170 Promoção de Eventos Culturais 13.392.0170.2020.0000 Promoção Artísticas e Culturais

Ficha: 112

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.01.00 Codigo de Aplicação: 110.000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Senhora Marisa Aparecida Rocha Remondini, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000 TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 − O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000 TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

CLÁUSULA XI – DO FORO:

- 11.1 Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.2 Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Fernando Prestes, xx de xxxxxxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PR			
	RODRIGO RAVAZZI		
	PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE		
_	CONTRATADA		
	CONTRATADA		
TESTEMUNHA	S:		
Nome:	Nome:		
RG nº	RG n°		
CPF nº	CPF nº		